



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 136.525/13

CONTRATO N. 2014/159.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO E ARRUMAÇÃO DE CARGAS, MÓVEIS E ASSEMELHADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) *Vinte* dia(s) do mês de *julho* de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.533.312/0001-58, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu procurador, o senhor JOSÉ GERALDO GONÇALVES, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 116/14, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados de 21/07/2017, com cláusula de rescisão antecipada tão logo seja concluída licitação para o mesmo objeto, com amparo no artigo 57, II, da LEI, correspondente ao artigo 105, II, do REGULAMENTO;

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2014/159.3, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:



“.....  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ 1.909.249,54 (um milhão, novecentos e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

<b>MONTANTE "A"</b>		<b>R\$</b>
1	Salários de mão-de-obra	240.160,17
2	Adicional noturno	0,00
2	Adicional de insalubridade e periculosidade	420,88
3	Encargos Sociais (58,42%)	140.547,45
4	Subtotal Montante "A" (1+2+3)	381.128,50
<b>MONTANTE "B"</b>		
5	Grupo 1 do Montante "B"	134.123,99
	Auxílio-alimentação	105.875,00
	Auxílio-transporte	18.546,48
	Uniformes	8.464,17
	Equipamentos de segurança e trabalho	300,96
	Auxílio Funeral ( <b>ART 14 CCT</b> )	62,38
	Assist. Médica Odontológica ( <b>ART 15 CCT</b> )	875,00
	Outros	0,00
6	Subtotal Montante "A" + Grupo 1 do Montante "B" (4+5)	515.252,49
7	Grupo 2 - Taxa de Administração (17,31%)	89.190,21
<b>PREÇO TOTAL MENSAL (6+7)</b>		604.442,70
8	Despesas com 13º salário	95.921,44
	13º salário	60.145,26
	encargos incidentes (35,95%)	21.622,22
	taxa de administração incidente (17,31%)	14.153,96
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL (13º salário + (3 meses * Prestação Mensal))</b>		1.909.249,54

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 95.462,47** (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2017NE 002163, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

Natureza da Despesa  
3.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 21/07/2017 a 20/10/2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – O presente Contrato será rescindido tão logo seja concluído procedimento licitatório para o mesmo objeto desta contratação.

.....”  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

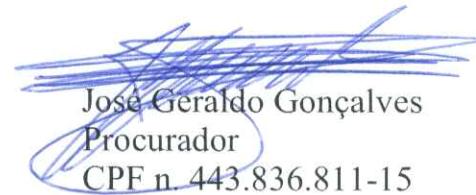
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 20 de Julho de 2017.

Pela CONTRATANTE:

  
Lucio Henrique Xavier Lopes  
Diretor-Geral  
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:

  
José Geraldo Gonçalves  
Procurador  
CPF n. 443.836.811-15

Testemunhas: 1) José Geraldo Gonçalves  
2) Adriano Lopes

CCONT/RL